

Resolução 001/2025

Assunto: Estabelece critérios para ingresso, qualificação, acompanhamento e defesa de tese no curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Zoologia.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA (PPGZOO) da Universidade Federal do Pará (UFPA), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, e em cumprimento à decisão do Colegiado do PPGZOO, reunido no dia 30 de abril de 2025, resolve expedir a presente Resolução, que dispõe sobre os critérios para ingresso, qualificação, acompanhamento e defesa de tese no curso de Doutorado do PPGZOO.

RESOLUÇÃO

Art. 1º – INGRESSO. Os critérios de elegibilidade e seleção para ingresso no curso de Doutorado, assim como o número de vagas disponíveis e os prazos para submissão, análise e classificação das candidaturas, serão definidos por meio de Editais de Seleção, a serem publicados pela Comissão Permanente de Ingresso. Esta comissão será composta por docentes do Programa, designados em reuniões ordinárias do Colegiado.

Art. 2º – QUALIFICAÇÃO. O doutorando deverá realizar a aula de qualificação entre o 18º e o 30º mês, contados a partir do mês de ingresso no Programa. O agendamento da qualificação deve ser realizado com, no mínimo, um mês de antecedência do prazo final, mediante comprovação de publicação ou aceite formal de um artigo científico em periódico indexado, com percentil igual ou superior a 45% (de acordo com os rankings JCR ou Scopus mais recentes), publicado ou aceito **após o ingresso do discente** e relacionado ao tema central da tese.

Parágrafo único. Serão aceitos artigos acompanhados de comunicação oficial da revista, atestando a aprovação do manuscrito sem necessidade de modificações por parte dos autores. Para fins desta Resolução, os termos “trabalho aceito”, “no prelo” e “*in press*” são considerados equivalentes.

§ 1º A aula de qualificação, de caráter público, poderá ser realizada nas modalidades presencial, virtual ou híbrida. O discente será avaliado por uma banca composta pelo orientador, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, todos com título de doutor e produção científica reconhecida, indicados pelo orientador e homologados pelo Colegiado do PPGZOO.

§ 2º A participação de docentes do PPGZOO nas bancas de qualificação não é obrigatória, mas é recomendada sempre que possível.

§ 3º Não haverá prorrogação do prazo para realização da aula de qualificação. O discente que não apresentar comprovação de publicação ou aceite formal do artigo até o 30º (trigésimo) mês do curso será automaticamente desligado do Programa e deverá regularizar a devolução dos recursos de bolsa junto às agências de fomento (CAPES, CNPq e/ou FAPESPA).

§ 4º A aula de qualificação consiste na apresentação oral do projeto de tese, permitindo à banca avaliar o mérito científico e a viabilidade de sua execução no prazo regimental de 48 meses.

Art. 3º – SEMINÁRIO DE ACOMPANHAMENTO. O discente deverá apresentar, obrigatoriamente, o desenvolvimento de sua tese em pelo menos dois Seminários de Acompanhamento do PPGZOO, realizados anualmente, nos quais deverão ser demonstrados os avanços e o andamento do projeto.

Art. 4º – DEFESA DE TESE. Para realizar a defesa de tese, o discente deverá ter concluído a qualificação (Art. 2º) e participado, no mínimo, de dois Seminários de Acompanhamento (Art. 3). A defesa terá caráter público e poderá ocorrer nas modalidades presencial, virtual, híbrida ou por parecer.

§ 1º Nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, a banca examinadora será composta por 4 (quatro) membros titulares, incluindo o orientador, e 2 (dois) suplentes.

§ 2º Na modalidade por parecer, a tese será avaliada à distância por uma banca composta por 7 (sete) membros.

§ 3º Os membros da banca de defesa, com título de doutor e produção científica reconhecida, deverão ser indicados pelo orientador e homologados pelo Colegiado do PPGZOO.

§ 4º Recomenda-se, embora não seja obrigatório, que pelo menos um dos membros da banca de defesa tenha participado da banca de qualificação e/ou integre o corpo docente do PPGZOO.

Art. 5º Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e decididos pelo Colegiado do PPGZOO.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, aplicando-se exclusivamente aos discentes que ingressarem no Programa após essa data.

Art. 7º A Resolução nº 002/2015, de 20 de março de 2015, permanecerá vigente para os discentes que ingressaram no Programa antes da publicação desta Resolução, sendo automaticamente revogada após a conclusão de seus percursos acadêmicos.

Belém, 06 de maio de 2025.

Dr. José Antônio Marin Fernandes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Zoologia
UFPA